

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

### **Acordo n.º 143/2004 de 13 de Julho de 2004**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Santa Casa da Misericórdia de Lajes - Pico, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37º do Despacho Normativo, nº 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### **Cláusula I**

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de Lajes do Pico;

1. Proceder à aquisição de uma viatura para apoio às actividades Instituição, nomeadamente, ao Serviço de Apoio Domiciliário e zelar pela manutenção da mesma.
2. Executar a aquisição durante o 1º semestre do ano de 2004.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.
4. Facilitar o uso da referida viatura para outras actividades sociais desde que solicitado pelos serviços de segurança social da Região.

#### **Cláusula II**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 20.000,00€ (vinte mil euros) destinado a participar os custos da aquisição atrás referida.

9 de Junho de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, Nélcio Martins Lourenço. -  
O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lajes do Pico, Roberto Madruga Soares.